



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 290

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 111/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, administração pública municipal, através de seu secretariado municipal juntamente com o Chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A movimentação financeira do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) será feita pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Alexandre Braz e pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Luiz Oliveira Martins.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital